



Câmara Municipal de Valinhos
P.L.1.078/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—

LEI Nº 1025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1972

"Autoriza o Executivo Municipal à receber em doação, áreas de terreno Rural, destinadas à constituição de logradouros públicos, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº. 920 de 18 de Fevereiro de 1972; de propriedade de Francisco Speglich ou sucessores".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à receber em doação, áreas de terreno Rural, destinadas à constituição de logradouros públicos, assinaladas na planta anexa nº. 13/72-SOV., que fica fazendo parte integrante desta Lei e de conformidade com os elementos constantes do processo protocolado sob nº. 363/72, desmembradas da Chácara Nova Era, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº. 920 de 18 de Fevereiro de 1972; de propriedade de Francisco Speglich ou sucessores, com as seguintes características:

I - Área irregular, destinada ao prolongamento da Rua "B" do Jardim Bom Retiro, assinalada na planta nº. 13/72-SOV., anexa ao Protocolado nº. 363/72, pelas linhas 1-2-3-4-11-12-19-20-1, com 2.619,00 m² (dois mil, seiscentos e dezenove metros quadrados), medindo e confrontando: - na extensão de 174,40 m (linha 1-2) em reta, com o remanescente Gleba E; na extensão de 16,00 m (linha 2-3) em reta, com a Rua "B" do Jardim Bom Retiro; na extensão de 30,30 m (linha 3-4) em reta, com o remanescente Gleba B; na extensão de 28,70 m (linha 4-11) em reta, com a área destinada a abertura da Rua Um, descrita no item II; na extensão de 60,20 m (linha 11-12) em reta, com o remanescente Gleba C; na extensão de 29,00 m (linha 12-19) em reta, com a área destinada a abertura da Rua Dois, descrita no item III; na extensão de 26,60 m (linha 19-20) em reta, com o remanescente Gleba D; e finalmente na extensão de 16,00 m (linha 20-1) em reta, com propriedade de Américo Simões Salgueiro.

II - Área irregular, destinada a abertura da Rua Um, ligando os prolongamentos das Ruas "A" e "B" do Jardim Bom Retiro, assinalada na planta nº. 013/72-SOV., anexa ao protocolado nº. 363/72, pelas linhas 4-5-6-7-8-9-10-11-4, com 1.692,00 m² (um mil, -



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.078/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

F1.2.

—o—

seiscentos e noventa e dois metros quadrados), medindo e confrontando:- nas extensões de 7,40 m (linha 4-5) em curva, com raio de seis metros lineares, 98,60 m (linha 5-6) em reta e 11,05 m (linha 6-7) em curva, com raio de seis metros lineares, com o remanescente Gleba B; na extensão de 28,20 m (linha 7-8) em reta, com a Rua "A" do Jardim Bom Retiro; nas extensões de 7,80 m (linha 8-9) em curva, com raio de seis metros lineares, 96,70 m (linha 9-10) em reta e 11,45 m (linha 10-11) em curva, com raio de seis metros lineares, com o remanescente Gleba C; e finalmente na extensão de 28,70 m (linha 11-4) em reta, com a área destinada ao prolongamento da Rua 8 do Jardim Bom Retiro, descrita no Item I.

III - Área irregular, destinada a abertura da Rua Dois, ligando os prolongamentos das Ruas "A" e "B" do Jardim Bom Retiro, assinalada na planta nº- 013/72-SOV., anexa ao Protocolado nº--- 363/72, pelas linhas 12-13-14-15-16-17-18-19-12. com 1.422,00 m² (um mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados), medindo e confrontando:- nas extensões de 7,10 m (linha 12-13) em curva, com raio de seis metros lineares, 85,70 m (linha 13-14) em reta, e na extensão de 9,20 m (linha 14-15) em curva, com raio de seis metros lineares, com o remanescente Gleba C; na extensão de 27,00 m (linha 15-16) em reta, com a Rua "A" do Jardim Bom Retiro; nas extensões de 9,60 m (linha 16-17) em curva, com raio de seis metros lineares, 74,00 m (linha 17-18) em reta e 11,70 m (linha 18-19) em curva, com raio de seis metros lineares, com o remanescente Gleba D; e finalmente na extensão de 29,00 m (linha 19-12) em reta, com o prolongamento da Rua "B" do Jardim Bom Retiro, descrita no Item I.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

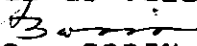
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,

aos 24 DE FEVEREIRO DE 1972.


LUIZ BISSOTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 23/02/72.


AMELIO BORIN
Presidente


SEBASTIÃO JOSÉ CAL SAVARA


OLÍVIA DE OLIVEIRA CAMPOS